

Estado do Paraná

LEI Nº 1. 2 0 2

Data: 27 de janeiro de 2006.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para receber da parte da Empresa Balneário Guaratuba Ltda como dação em pagamento, lotes do terreno da Planta Jurimar e da Planta Geral do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. – Com fundamento na Lei Orgânica do Município, arts. 19 e 76 e no Código Tributário Nacional, art. 171, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber da parte da EMPRESA BALNEÁRIA GUARATUBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.699.859/0001-00, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a dação em pagamento de lotes conforme relação abaixo, avaliados pela Comissão de Valores Imobiliários do Município em R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Os lotes acima citados são os seguintes

PLANTA	QUADRA	LOTE	MATRÍCULA NO REGISTRO DE IMÓVEIS	ÁREA	VALOR
GERAL	331	15	46.425 – ficha 1, livro 02 do registro de imóveis de Guaratuba.	490 m ²	R\$ 8.000,00
GERAL	331	16	46.425 – ficha 1, livro 02 do registro de imóveis de Guaratuba.	490 m ²	R\$ 8.000,00
GERAL	331	17	46.425 – ficha 1, livro 02 do registro de imóveis de Guaratuba.	490 m ²	R\$ 8.000,00
GERAL	331	18	46.425 – ficha 1, livro 02 do registro de imóveis de Guaratuba.	490 m ²	R\$ 8.000,00



Estado do Paraná

GERAL	331	19	46.426 – ficha 1,	437,50 m ²	R\$ 8.000,00
			livro 02 do		
			registro de		
			imóveis de		
			Guaratuba.		
GERAL	331	20	46.426 – ficha 1,	$437,50 \text{ m}^2$	R\$ 8.000,00
			livro 02 do	·	
			registro de		
			imóveis de		
			Guaratuba.		
GERAL	331	21	46.426 – ficha 1,	437,50 m ²	R\$ 8.000,00
			livro 02 do	·	
			registro de		
			imóveis de		
			Guaratuba.		
GERAL	331	22	46.426 – ficha 1,	437,50 m ²	R\$ 8.000,00
			livro 02 do		
			registro de		
			imóveis de		
			Guaratuba.		
GERAL	331	23	46.426 – ficha 1,	437,50 m ²	R\$ 8.000,00
			livro 02 do		
			registro de		
			imóveis de		
			Guaratuba.		
GERAL	331	24	46.426 – ficha 1,	$437,50 \text{ m}^2$	R\$ 8.000,00
			livro 02 do		
			registro de		
			imóveis de		
			Guaratuba.		
JURIMAR	32	19	3.801 – livro 3 c,	636,00 m ²	R\$ 11.000,00
			registro de		
			imóveis 2º ofício		
			de São José dos		
			Pinhais.		
JURIMAR	32	20	3.801 – livro 3 c,	636,00 m ²	R\$ 11.000,00
			registro de		
			imóveis 2º ofício		
			de São José dos		
	,		Pinhais.		
VALOR TOTAL D	OOS IMOVEIS OF	ERECIDOS EN	/I DAÇÃO	•••••	R\$ 102.000,00



Estado do Paraná

Art. 2º - Os imóveis citados no artigo anterior serão dados como pagamento de débitos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU daquele contribuinte e referentes a imóveis de sua propriedade e responsabilidade, conforme relação que se segue:

PLANTA JURIMAR			
QUADRA	LOTE	DÉBITO	
12	05	R\$ 1.804,91	
12	10	R\$ 2.559,77	
12	15	R\$ 1.824,63	
26	9	R\$ 2.843,88	
32	19	R\$ 2.821,88	
32	20	R\$ 2.821,88	
56-	01	R\$ 2.617,30	
56-A	02	R\$ 2.617,30	
56-A	03	R\$ 2.617,30	
56-A	04	R\$ 2.617,30	
74	01	R\$ 5.522,79	
75	02	R\$ 1.136,26	
VALOR	•••••	R\$ 31.805,20	

PLANTA PORTAL DO ESTORIL			
000	7 A	R\$ 3.536,53	
000	8 A	R\$ 8.804,04	
000	12 A	R\$ 7.848,08	
VALORR\$ 20.188,65			

PLANTA PORTAL ESTORIL II			
440	19	R\$ 617,48	
440	20	R\$ 617,48	
VALOR	•••••	R\$ 1.234,96	



Estado do Paraná

PLANTA GERAL		
331	15	R\$ 1.708,73
331	16	R\$ 1.708,73
331	17	R\$ 1.708,73
331	18	R\$ 1.730,37
331	19	R\$ 1.918,13
331	20	R\$ 2.545,05
331	21	R\$ 2.545,05
331	22	R\$ 2.545,05
331	23	R\$ 2.545,05
331	24	R\$ 2.545,05
393	10	R\$ 1.386,38
393	11	R\$ 1.446,02
218	08	R\$ 5.665,78
222	12	R\$ 12.681,88
LOR	•••••	R\$ 42.680,00

TOTAL GERAL	R\$ 95.908,81
-------------	---------------

Parágrafo Único – Todos estes lotes possuem débitos tributários até o exercício fiscal de 2005 e cuja dívida atinge o montante de R\$ 95.908,81 (noventa e cinco mil, novecentos e oito reais e oitenta e um centavos).

- **Art.3º** Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar a respectiva escritura de dação em pagamento.
- **Art.4º** Esta lei e seus efeitos entrarão em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, 27 de janeiro de 2006.

MIGUEL JAMUR

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 1.047 - PMG de 23/01/06 Of. nº 05/06 - CMG de 27/01/06.